

APROVADO
EM: 19/03/2026
Votos Favoráveis: 14
Votos Contrários: -
Abstenção: _____
Magnum:
Presidente



PREFEITURA

EUNÁPOLIS
A FORÇA DO TRABALHO

APROVADO
EM: 19/03/2026
Votos Favoráveis: 14
Votos Contrários: -
Abstenção: _____
Magnum:
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 04 DE MARÇO DE 2026. Presidente

PROTUCOLO Nº
09/03/2026
gw.

"Dispõe sobre o reajuste salarial, no percentual de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento), aos Profissionais do Magistério abrangidos pela Lei Municipal nº 568/2005, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido, a título de reajuste, aos servidores ativos do quadro Magistério Municipal (professores e pedagogos), regidos pela Lei Municipal nº. 568/2005, o percentual de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica, como forma de promover a readequação do piso salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal, de acordo com o art. 5º da Lei Federal 11.738/2008, de 16 de julho de 2008.

§1º - O piso salarial dos Professores PI com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na rede pública municipal de Eunápolis fica fixado em R\$ 4.544,40 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

§2º - O piso salarial dos Professores PI com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais será calculado proporcionalmente ao valor aprovado por esta Lei, correspondendo a R\$ 2.272,20 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

§3º - O piso salarial dos Professores PII com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na rede pública municipal de Eunápolis fica fixado em R\$ 5.862,90 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

§4º - O piso salarial dos Professores PII com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais será calculado proporcionalmente ao valor aprovado por esta Lei, correspondendo a R\$ 2.931,45 (dois mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos.).

§5º - O piso salarial dos Pedagogos da rede pública municipal de Eunápolis, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fica fixado em R\$ 6.721,10 (seis mil, setecentos e vinte e um reais e dez centavos).

§6º - O piso salarial dos Pedagogos da rede pública municipal de Eunápolis, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, será calculado proporcionalmente ao valor aprovado por esta Lei, correspondendo a R\$ 3.360,55 (três mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Rua Arquimedes Martins, 525 - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060



§7º - O Anexo I da Lei nº 568, de 15 de outubro de 2005, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

§8º - O Anexo II da Lei nº 568, de 15 de outubro de 2005, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Lei.

Art. 2º – As eventuais diferenças salariais decorrentes desta Lei retroagirão à remuneração com referência a janeiro do corrente ano, e serão pagas em parcela mensal única, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a vigência desta Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Eunápolis, 04 de março de 2026.


JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA

EUNÁPOLIS

A FORÇA DO TRABALHO

**ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 006, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº. 568/2005**

**ESTRUTURA DE CARGOS E NÍVEIS
CARGOS EFETIVOS – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO PÚBLICO**

CARGO	REQUISITO	DOCÊNCIA/ DISCIPLINA	NÍVEL/ REF.	VENCIMENTO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Professor I	Ensino médio completo na modalidade magistério	Educação Infantil Ensino Fundamental do 1º. ao 5º. ano	I	R\$ 2.272,20	80 <i>Em extinção</i> Lei Municipal nº. 1.319 de 28 de julho de 2022.	20
Professor II	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior	Educação Infantil Ensino Fundamental do 1º. ao 5º. ano	II	R\$ 2.931,45		20
Professor II	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena, com habilitações específicas.	6º. ao 9º. Ano do Ensino Fundamental/ • Educação Artística/ Artes • Ciências Biológicas • Educação Física • Geografia • História • Matemática • Língua Portuguesa • Língua Portuguesa com Habilitação em Inglês • Parte Diversificada do Currículo	II	R\$ 2.931,45	1220	20
Professor II	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena + Especialização na área específica ou Formação com Habilitação na área específica	• Braille • Intérprete de Libras • Regente Bilingue	II	R\$ 2.931,45		20
Pedagogo	Graduação em Pedagogia		III	R\$ 3.360,55	30	20



**ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 006, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº. 568/2005
ESTRUTURA DE CARGOS, CLASSE, CARREIRAS E VENCIMENTOS.
REGIME 20 HORAS SEMANAIS**

REFERÊNCIA (20H)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
NÍVEL I	2.272,20	2.317,64	2.364,00	2.411,28	2.459,50	2.508,69	2.558,87	2.610,04	2.662,24	2.715,49	2.769,80	2.825,20	2.881,70	2.939,33	2.998,12	3.058,08	3.119,24	3.181,63
II	2.931,45	2.990,08	3.049,88	3.110,88	3.173,10	3.236,56	3.301,29	3.367,31	3.434,66	3.503,35	3.573,42	3.644,89	3.717,79	3.792,14	3.867,99	3.945,35	4.024,25	4.104,74
III	3.360,55	3.427,76	3.496,32	3.566,24	3.637,57	3.710,32	3.784,53	3.860,22	3.937,42	4.016,17	4.096,49	4.178,42	4.261,99	4.347,23	4.434,17	4.522,86	4.613,32	4.705,58

*Todos os valores desta planilha são expressos em reais
**Cada célula corresponde a uma referência

**ESTRUTURA DE CARGOS, CLASSE, CARREIRAS E VENCIMENTOS
REGIME 40 HORAS SEMANAIS**

REFERÊNCIA (40H)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
NÍVEL I	4.544,40	4.635,29	4.727,99	4.822,55	4.919,00	5.017,38	5.117,73	5.220,09	5.324,49	5.430,98	5.539,60	5.650,39	5.763,40	5.878,67	5.996,24	6.116,16	6.238,49	6.363,26
II	5.862,90	5.980,16	6.099,76	6.221,76	6.346,19	6.473,12	6.602,58	6.734,63	6.869,32	7.006,71	7.146,84	7.289,78	7.435,57	7.584,29	7.735,97	7.890,69	8.048,51	8.209,48
III	6.721,10	6.855,52	6.992,63	7.132,49	7.275,13	7.420,64	7.569,05	7.720,43	7.874,84	8.032,34	8.192,98	8.356,84	8.523,98	8.694,46	8.868,35	9.045,72	9.226,63	9.411,16

*Todos os valores desta planilha são expressos em reais
**Cada célula corresponde a uma referência



JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 006, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Eunápolis para o exercício de 2026.

A proposta estabelece um reajuste de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), percentual este definido em estrita observância à Medida Provisória Federal Nº 1.334, de janeiro de 2026. Referida norma federal atualizou os critérios de cálculo do Piso Salarial Nacional, assegurando a preservação do valor real da remuneração docente ao considerar não apenas a inflação acumulada (INPC), mas também o índice de crescimento das receitas do FUNDEB.

É imperativo destacar que a presente medida cumpre o dever legal decorrente da Lei Federal Nº 11.738/2008 e reafirma o compromisso institucional do Poder Executivo Municipal com a valorização da educação básica. Ao garantir que o vencimento base da categoria acompanhe a evolução nacional, a Administração Pública assegura a atratividade da carreira e a dignidade dos educadores, pilares fundamentais para o desenvolvimento social de Eunápolis.

Ressalte-se, por oportuno, que o reajuste ora proposto foi precedido de análise de impacto financeiro, demonstrando a responsabilidade fiscal e a viabilidade orçamentária para o corrente exercício, respeitando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante da relevância da matéria e do alcance social da medida, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação célere desta proposição.

Gabinete do Prefeito, Eunápolis, 04 de março de 2026.

JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal